

LEI Nº 1.511, de 12 de julho de 2023.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA A  
HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Honraria Guarda de Trânsito do Município, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Amontada a 1 (um) membro da Polícia Militar, 1 (um) membro da Polícia Civil e 1 (um) membro da Autarquia Municipal de Trânsito que atuam no Município de Amontada e que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

**Art. 2º.** Anualmente, até o dia 31 de março, a Chefia da Polícia Militar, Polícia Civil e da Autarquia Municipal de Trânsito no Município de Amontada, encaminharão a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Amontada.

**Art. 3º.** Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados como:

I - cumprir os deveres de cidadão;

II - preservar a natureza e o meio ambiente;

III - servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover sempre o bem estar comum;

IV - ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;

V - cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

VI - exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

VIII - zelar pelo nome da instituição a qual serve;

XI - proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

**Parágrafo único.** Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e Autarquia Municipal de Trânsito a forma de escolha do homenageado que se enquadrem nos requisitos do art. 3º.

**Art. 4º.** A Sessão Solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2023.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 12 de julho de 2023:

**Lei Municipal nº 1.511, de 12 de julho de 2023**

Institui no âmbito do Município de Amontada a Honraria Policial Destaque do Ano e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 12 de julho de 2023.**



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
**Prefeito Municipal de Amontada**

25/07/23  
Lúcia Carla Couto